



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI COMPLEMENTAR

LEI 634 - ALTERA LC 180.....

LEI

LEI 635 - ALTERA O COMSEA.....



LEI 634 - ALTERA LC 180



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR n.º 634, de 12 de março de 2026

“Altera dispositivos e Anexo da Lei n.º 180, de 29 de novembro de 2001, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Canudos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 180, de 29 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 – [...]

Parágrafo Único - Compõe-se a Secretaria Municipal de Administração dos seguintes cargos:

- [...]
- Assessor Administrativo.

Art. 12 – [...]

Parágrafo Único - Compõe-se a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças dos seguintes cargos:

- [...]
- Assessor Administrativo.

Art. 14. [...]

Parágrafo Único – Compõe-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos dos seguintes cargos:

- [...]

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

- Coordenador de Máquinas Pesadas.
- Assessor Administrativo.
- [...]
- Assistente de Limpeza Pública.

Art.16 – [...]

§1º - [...]

§2º - Compõe-se a Secretaria de Educação, dos Seguintes cargos:

- [...];
- Assessor Administrativo
- Motorista Oficial

Art. 17 – [...]

[...]

§ 2º – Compõe-se a secretaria de Saúde dos seguintes cargos:

- [...]
- Diretor Geral
- [...]

Art. 18. [...];

[...]

§2º - Compõe-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza dos Seguintes Cargos:

- [...]
- Assessor Administrativo; e
- Motorista Oficial.

Art. 22. [...]

I – [...]

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

II – [...]

III – os demais Cargos Comissionados, também de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo:

- a) Com o Símbolo CC-1: [...]; Diretor Geral; [...]; Coordenador da Divisão de Atenção Básica;
- b) [...]
- c) com símbolo CC-3: [...]; Assessor Administrativo; Secretário Escolar.

Art. 2º. Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS, 12 de março de 2026.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO À LEI N.º 180/2001

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E RESPECTIVAS VAGAS

SMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
[...]	[...]	[...]
CC-03	Assessor Administrativo	10
SEMPF - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
[...]	[...]	[...]
CC-3	Assessor Administrativo	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMITRASP		
[...]	[...]	[...]
CC-3	Assessor Administrativo	02
[...]	[...]	[...]
SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
[...]	[...]	[...]
CC-3	Assessor Administrativo	11
[...]	[...]	[...]
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
[...]	[...]	[...]
CC-1	Diretor Geral	01
[...]	[...]	[...]
SEMDESCOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA		
[...]	[...]	[...]
CC-3	Assessor Administrativo	02
[...]	[...]	[...]

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, 12 de março de 2026.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal de Canudos



RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



LEI 635 - ALTERA O COMSEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL n.º 635, de 12 de março de 2026

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 572, de 20 de julho de 2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Canudos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1º da Lei Municipal nº 572, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**, com caráter consultivo, Deliberativo, Fiscalizativo e Normativo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS, 12 de março de 2026.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959